



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **(REGISTRO DE PREÇO)**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023 Processo Administrativo nº 82/2023**

O Prefeito do Município de Colômbia, usando de sua competência, torna público que se acha aberta, na Prefeitura Municipal de Colômbia, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023 do tipo **MENOR PREÇO ITEM** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições das Leis Federais n. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n. 10.520/02, Lei Complementar n 123/06 e decreto nº 7.892/2013, suas alterações posteriores e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

A respectiva Sessão de Processamento do Pregão será realizada na data de **28/09/2023**, com início às **09h00min**, **credenciamento até às 09h15min**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Colômbia, Rua Antônio Prado, 1161, Centro e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

#### **1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por OBJETO a aquisição de Materiais de Enfermagem e Médico Hospitalar da Atenção Básica e da Média e Alta Complexidade, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema de Saúde da rede local, conforme Termo de Referência e Planilha Orçamentária, neste Município.

1.2. A Administração fixa a estimativa em torno de **R\$ 950.184,40 (novecentos cinquenta mil cento oitenta quatro reais e quarenta centavos)** ano, que serão suportados por dotação específica, podendo a Administração adquirir quantidades/valores maiores ou menores, sempre dentro dos parâmetros de preços registrados neste Edital.

1.3. **LANCES MINIMO ESTIMADO:** 1% (um por cento).

1.4. **PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses.

#### **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Esclarecendo ainda que as empresas interessadas poderão participar ou ofertar propostas, ao objeto desta licitação, onde será julgado pelo menor valor do item.

2.3. Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

a) que em virtude de terem sido declaradas inidôneas, estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspensos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

b) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

#### **3. DO CADERNO DE LICITAÇÃO E INFORMAÇÕES**

3.1. O caderno de licitação composto de edital e seus anexos poderão ser adquirido gratuitamente, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Colômbia [www.colombia.sp.gov.br/licitacao](http://www.colombia.sp.gov.br/licitacao) ou solicitar por e-mail para [licitacao@colombia.sp.gov.br](mailto:licitacao@colombia.sp.gov.br)

3.2. Ao adquirir o edital e seus anexos, o interessado deverá verificar seu conteúdo, pois não serão admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.



3.3. As dúvidas a serem dirimidas, por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Para o credenciamento do representante ou procurador da empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos, **Fora dos Envelopes de "Habilitação" e "Proposta"**:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. O Representante Legal ou Procurador deverá se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (RG, CNH, etc.).

4.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

4.4. No caso específico de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 (**modelo - Anexo VII**).

4.4.1. A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará o licitante, entretanto o mesmo não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na respectiva Lei Complementar.

4.5. A ausência do credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar aos recursos, ficando a cargo do Pregoeiro as decisões sobre questões não previstas no certame e legislação correlata, sempre em observância aos princípios constitucionais e licitatórios.

#### **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1. A **"Declaração de cumprimento das condições de habilitação"**, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV**, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº (s) 01 e 02.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a identificação do licitante e os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 36/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 82/2023**  
**ABERTURA: 28/09/2023 às 09:00 hrs.**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ**

**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 36/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 82/2023**  
**ABERTURA: 28/09/2023 às 09:00 hrs.**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ**

#### **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.**

6.1. A proposta, deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada, sem emendas nem rasuras, devendo ser identificada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.

6.2. A proposta deverá conter:

a) razão social, CNPJ, número do Edital do Pregão, dia da abertura, endereço completo, número do telefone e e-mail, bem como os dados pessoais da pessoa habilitada para assinar a Ata de Registro de Preços;



- b) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações constantes deste Edital;
- c) declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes na execução do objeto, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado preço à vista;
- d) prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- e) se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independente de qualquer outra manifestação.
- 6.3. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.
- 6.4. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.
- 6.5. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
- 6.6. O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.7. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a entrega da proposta.
- 6.8. O valor deverá ser expresso em Real (R\$) com 2 (duas) casas decimais.

## **7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.**

7.1. O envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Instrumento Particular de Mandato (Procuração) com firma reconhecida em cartório, ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador;
- b) No caso de:
- b.1. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado;
- b.2. Sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;
- b.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b.4. Microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- b.5. Microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;



### **7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com os Tributos do Município na qual se encontra sediada a empresa licitante.
- c) Prova de regularidade para com o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei, devendo abranger os débitos inscritos em dívida ativa.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do inciso V, do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) Será aceita a apresentação de "Certidão Positiva Com Efeito Negativa", com os mesmos efeitos da Certidão Negativa, em qualquer dos casos supracitados.
- i) As Certidões, cujo prazo de validade tenha expirado antes da data do encerramento desta licitação, deverão ser atualizadas e anexadas ao Certificado, devendo uma cópia destas ser encaminhada ao Setor de Cadastro para a atualização do Certificado.

### **7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que assumirá caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, solicitados no item "a" a seguir:
- b) Demonstrativos de índices financeiros, a seguir solicitado, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)  $\geq$  1,00 ONDE:**

$ILG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)  $\geq$  1,00 ONDE:**

$ILC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$

**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)  $\leq$  1,00 ONDE:**

$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{passível exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total (AT)}}$

- b.1) No caso específico das Sociedades Anônimas (S/A) o Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da União ou cópia dos referidos documentos em que conste expressamente o registro na Junta Comercial;
- b.2) Para as empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses em data que ainda não é exigido o Balanço, deverão apresentar o Balanço de Abertura;
- b.3) Para as empresas que adotaram o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis com os respectivos termos de abertura e encerramento, extraídos do próprio sistema digital (SPED), bem como o termo de autenticação ou recibo de entrega (conforme Decreto Federal nº. 8.683/16), devidamente vistados em todas as páginas, pelo contador ou pelo representante legal da empresa.
- b.4) As empresas que optaram pelo regime "SIMPLES-NACIONAL" deverão apresentar a declaração de imposto de renda pessoa jurídicas, referente ao último exercício, com o respectivo recibo de entrega da declaração, mencionando a lei que enquadra a empresa, bem como os faturamentos mês a mês do exercício dos demais documentos apresentados;



c) Prova de capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo, mediante comprovação pelo balanço patrimonial, contrato social ou estatuto social registrado na Junta Comercial até a data da entrega dos envelopes, equivalentes a aproximadamente 10% (dez por cento) do valor estimado global para o período de 12 (doze) meses;

d) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

e) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico- financeiras previstas no edital.

#### **7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

b) Registro na ANVISA dos medicamentos.

c) Autorização de funcionamento da ANVISA.

d) Certificado de autorização especial expedido pela secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde quanto as substâncias constantes das listas anexas a Portaria no 344/98 de 12 de maio de 1998;

e) Certidão de regularidade técnica;

f) Licença de funcionamento da Vigilância Municipal.

#### **7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (Anexo IV);

b) Declaração Art. 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988 (Anexo V);

c) Declaração de que não possui Fato Impeditivo (Anexo VI);

d) Declaração de enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VII);

e) Declaração de Inexistência de Débito em Relação (Anexo VIII).

f) Declaração art. 117 da CF/SP (Anexo IX).

#### **7.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

7.2.1. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório, competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via "Internet", com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

7.2.2. Não serão aceitas cópias ilegíveis que não ofereçam condições de leitura por parte do Pregoeiro, bem como cópias em papel termo-sensível (papel de fax), cujo impresso pode se extinguir no processo.

7.2.3. As autenticações poderão também ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida, ao representante legal presente. (Lei 13.726/2018).

7.2.4. As ME (s) ou EPP (s), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.2.5. Se o licitante for a matriz, todos documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.**

8.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame.

8.2. Instalada a sessão pública do PREGÃO, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes nº. 01 – Proposta de preços, e os envelopes nº. 02 – Documentos de habilitação, quando também deverão entregar a **“Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação”**.

8.3. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de proposta de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro com o assessoramento da equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-as à equipe de apoio.

### **8.4. Será desclassificada a proposta:**

a) Que não atender os requisitos do edital e seus Anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente;

b) Que contenha preços alternativos;

c) Apresentada sob forma de condição; ou

d) Que for omissa, vaga ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

e) Que se revelar inexequível, ou acima do valor estimado.

8.4.1. Definida a classificação provisória, será dado a conhecer as licitantes as propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, os preços ofertados nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória.

8.4.2. O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas.

8.4.3. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

8.4.4. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao último lance anteriormente ofertado e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

8.4.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sendo a licitante desistente sujeita a desclassificação.

8.4.6. A opção pela não apresentação de lances verbais será definitiva, ficando a licitante excluída das rodadas subsequentes dentro da fase de lances verbais.

8.4.7. Caso não se realize lances verbais, ou mesmo depois de sua realização, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido preço melhor para a Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
COLÔMBIA-SP**  
**52.381.720/0001-48**



8.4.8. Declarada encerrada a etapa competitiva, a comissão procederá à classificação das propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item. Caso haja duas ou mais propostas com valores iguais e nenhum das respectivas licitantes se interesse em oferecer lances verbais, a classificação definitiva far-se-á por sorteio.

8.4.9. Caso a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser aplicado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações posteriores.

8.4.10. Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela administração.

8.4.11. Se o Pregoeiro considerar que a menor proposta até então apresentada, seja ela escrita ou verbal, puder se revelar inexequível poderá determinar à licitante que comprove documentalmente, sob pena de desclassificação, que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado.

8.4.12. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope nº. 02 - Documentos Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

8.4.13. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

8.4.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s).

8.4.15. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada em ATA, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediativista dos autos do processo administrativo.

8.4.16. As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra, junto ao setor de licitação da Prefeitura Municipal de Colômbia, situada na Rua Antonio Prado nº. 1161, Centro, Município de Colômbia, Estado de São Paulo, conforme a lei ou pelo endereço eletrônico [licitacao@colombia.sp.gov.br](mailto:licitacao@colombia.sp.gov.br) (pedimos a confirmação do recebimento pelo telefone 17-3335-8517), sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

8.4.17. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reformular a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decidir pela homologação ou pelo acolhimento do recurso.

8.4.18. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.4.19. O recurso terá efeito suspensivo.**

a) A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à(s) vencedora(s).

8.4.20. Os envelopes nº. 02 – Documentos de Habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com a equipe de apoio, até ulterior deliberação.

8.4.21. Os envelopes das classificadas não declaradas vencedoras do certame ficarão sob custódia no setor de licitação e contratos, até a efetiva formalização da contratação com a proponente adjudicatária.

8.4.22. Da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ATA circunstanciada, na qual, serão registrados todos os atos praticados, que, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

8.4.23. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar(em) nova(s) proposta(s) de preços com os valores negociados na sessão pública, no e-mail: [licitacao@colombia.sp.gov.br](mailto:licitacao@colombia.sp.gov.br)



## **9. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.**

9.1. Eventuais requerimentos de impugnação e pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, por meio de petição fundamentada e protocolados nos até 05 (cinco) dias antecedente a realização da sessão, no horário das 09h00 às 17h00, no Seção de licitação e contratos, situado na Rua Antonio Prado, nº. 1161, Centro, Município de Colômbia, Estado de São Paulo. Podendo ser protocoladas pessoalmente ou por meio eletrônico através do e-mail [licitacao@colombia.sp.gov.br](mailto:licitacao@colombia.sp.gov.br)

9.2. Tendo em vista o elevado número de e-mail recebido por este departamento de licitação, só será aceito o envio de impugnações e Esclarecimentos por meio eletrônico, mediante prévia comunicação do licitante ao Departamento de licitação através do telefone (17) 3335 - 8517.

9.3. No momento da apresentação presencial da impugnação ou esclarecimento, é obrigatória apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e, em se tratando de pessoa jurídica a apresentação do CNPJ, do Contrato Social ou Estatuto Social e a procuração, assinada pelo representante legal da empresa (por documento original ou cópia autenticada).

9.4. Quando o acolhimento da impugnação ou esclarecimento, implicar em alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão pública.

9.5. O prazo para resposta aos esclarecimentos é de 24 (vinte e quatro) horas.

9.6. Caberá a autoridade competente decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame, após manifestação do Pregoeiro.

9.7. Quando a acolhimento da impugnação, implicar em alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para realização da sessão pública.

9.8. Aceitação tácita. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

## **10. DO RECURSO.**

10.1. No final da sessão o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, sob pena de preclusão, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.2. O prazo para o recurso será de 3 (três) dias, com a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.5. As razões e contrarrazões deverão estar devidamente assinadas por seus representantes.

10.6. As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra, junto ao setor de licitações na Prefeitura Municipal de Colômbia, situada na Rua Antonio Prado nº. 1161, Centro, Município de Colômbia, Estado de São Paulo, conforme a lei ou pelo endereço eletrônico [licitacao@colombia.sp.gov.br](mailto:licitacao@colombia.sp.gov.br) (pedimos a confirmação do recebimento pelo telefone 17-3335-8517), sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

## **11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

11.1. O objeto licitado, serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 07 (sete) dias** da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
COLÔMBIA-SP  
52.381.720/0001-48**



11.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a Administração poderá:

- a) Se disser respeito à especificação técnica, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c.1) Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.3. A CONTRATADA compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas.

## **12. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.**

12.1. Durante o prazo de validade da proposta o preço será o exposto na presente Ata de Registro de Preços, publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

12.2. Os valores poderão ser reajustados na forma expressa no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

12.3. A Municipalidade poderá, a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no art. 15, inciso V da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

12.4. O pagamento será realizado em até 30 dias úteis, preferencialmente na forma de depósito em conta bancária da contratada.

12.5. A liberação do pagamento será mediante da apresentação da nota fiscal da entrega.

12.7. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

## **13. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

13.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado, não sendo admitido reajuste dos preços registrados, exceto na ocorrência do previsto no item 12.2.

## **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício de 2023.

## **15. DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE**

15.1. O prazo para a retirada das Notas de Empenhos/Contratos será de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da convocação pelo Diário Oficial do Município, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, ocasião em que as adjudicatárias deverão apresentar os documentos, abaixo relacionados, necessários à contratação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município Colômbia;
- c) Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Colômbia, relativamente aos tributos relacionados.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
COLÔMBIA-SP  
52.381.720/0001-48**



e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas, com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

f) Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Colômbia, faculdade de rescindir o(s) ajuste(s), sem que à(s) licitante(s) vencedora(s) assista(m) o direito de qualquer indenização, de acordo com o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **16. DAS PENALIDADES**

16.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n. 8.666/93, da Lei Federal n. 10.520/02 e demais normas pertinentes, assegurando o direito do contratado.

16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, que valerá como contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02, observados os procedimentos previstos na legislação vigente.

16.3. Será aplicada multa de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta final negociada, à licitante adjudicatária que se recusar a retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido no edital ou que estiver impedida de retirar a nota de empenho pela não apresentação dos documentos necessários à contratação, sem prejuízo da aplicação da penalidade.

16.4. A penalidade de multa ainda será aplicada nas seguintes hipóteses e percentual:

a) Por atraso na prestação de serviços do material: 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, incidente sobre o valor da prestação dos serviços fora do prazo, até o limite de 05 (cinco) dias corridos. Após esse prazo limite, será considerada inexecução total do ajuste e aplicar-se-á multa de 30% sobre o valor da proposta final negociada.

b) Por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do serviço não prestado.

c) Por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste: 05% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta final negociada.

d) As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme dispõe o § 2º, do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

e) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Colômbia. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CERTAME.**

17.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

17.2. As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes no edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do objeto do presente certame.

17.3. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Colômbia, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da administração, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

17.4. É facultado ao Pregoeiro e a equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à criação de exigência não existente no Edital ou a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
COLÔMBIA-SP**  
**52.381.720/0001-48**



17.5. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro com o assessoramento da equipe de apoio.

17.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, fica eleito o Foro da Comarca de Barretos, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

Este edital é composto pelos anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo III – Modelo de Credenciamento.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação.

Anexo V – Modelo de Declaração Art. 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988.

Anexo VI – Modelo de Declaração de que não possui Fato Impeditivo.

Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Débito em Relação.

Anexo IX - Ata de Registro de Preço

Anexo X - Minuta de Contrato e Termo e ciência e notificação.

Colômbia/SP, 06 de setembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
COLÔMBIA-SP  
52.381.720/0001-48**



**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

(ao final do edital)

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2023  
Processo Administrativo nº 82/2023  
TIPO – menor preço por item**

**OBJETO:** aquisição de Materiais de Enfermagem e Médico Hospitalar da Atenção Básica e da Média e Alta Complexidade, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema de Saúde da rede local, conforme Termo de Referência e Planilha Orçamentária, neste Município.

A (empresa).....  
inscrita no CNPJ sob nº. ...., estabelecida na....., n°....., telefone nº....., e-mail ....., propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

ITEM	QTDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					

- a) O prazo de validade de nossa proposta é de ( ) dias corridos, a contar da data da aberturados envelopes nº. 01 (proposta).
- b) Prazo de Pagamento: Conforme Edital.
- c) Declaramos que o VALOR TOTAL DA PROPOSTA estão incluídos: os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais; as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e, todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto destalicitação.
- d) Declaramos, que possuímos condições de atender os serviços estabelecidos no prazo assinalado, de que o(s) preço(s) cotado(s) inclui(em) todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, de que os e cotados atendem integralmente às especificações descritas no Anexo - I deste edital, bem como seu compromisso de prestar os serviços que lhe for(em) adjudicado(s).
- e) Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital do Pregão nº00XX/2023 seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

NOME:  
CPF: RG:  
ENDEREÇO COMERCIAL: ENDEREÇO RESIDENCIAL:FONE:  
E-MAIL:

**DADOS BANCÁRIOS**

BANCO: NÚMERO DO BANCO:  
AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

Local, xx de xxxx de 2023.

**Ass. Responsável / Repres. LegalCargo:  
CPF:  
Carimbo da Empresa**

**Obs: O departamento disponibilizara o arquivo digital junto ao edital do certame, ou solicitar no e-mail [licitacao@colombia.sp.gov.br](mailto:licitacao@colombia.sp.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
COLÔMBIA-SP  
52.381.720/0001-48**



**ANEXO – III  
MODELO DE CREDENCIAMENTO  
(papel timbrado da licitante)**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2023  
Processo Administrativo nº 82/2023  
TIPO – menor preço por item**

**OBJETO:** aquisição de Materiais de Enfermagem e Médico Hospitalar da Atenção Básica e da Média e Alta Complexidade, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema de Saúde da rede local, conforme Termo de Referência e Planilha Orçamentária, neste Município.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ....., com sede na ,  
por seu representante legal abaixo assinado, CREDENCIA o  
Sr....., portador da Cédula de Identidade RG  
nº....., expedida pela SSP /....., em..... /..... /.....  
conferindo-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº.  
..... /2023, em especial para formular lances verbais e interpor recursos ou deles desistir.

Local e data .

\_\_\_\_\_  
Cargo / função: \_\_\_\_\_ Nome:

OBS: 1 - O credenciamento deverá estar acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovar que o credenciado tem poderes para outorgar credenciamento.

2 – Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser ainda juntada cópia autenticada do documento de procuração, do qual deverá constar expressamente a possibilidade de substabelecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
COLÔMBIA-SP**  
**52.381.720/0001-48**



(papel timbrado da licitante)

**ANEXO – IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2023**  
**Processo Administrativo nº 82/2023**

**OBJETO:** aquisição de Materiais de Enfermagem e Médico Hospitalar da Atenção Básica e da Média e Alta Complexidade, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema de Saúde da rede local, conforme Termo de Referência e Planilha Orçamentária, neste Município.

Prezados Senhores:

Em atendimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, para sua ciência, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação em referência, que temos pleno conhecimento de todas as disposições relativas à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no edital e seus anexo.

Local e data .

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Empresa licitante – CNPJ

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso do Representante Legal/procurador

\_\_\_\_\_  
cargo/assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
COLÔMBIA-SP**  
**52.381.720/0001-48**



(papel timbrado da empresa)

**ANEXO – V MODELO DE DECLARAÇÃO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBIA  
PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2023  
Processo Administrativo nº 82/2023**

**OBJETO:** aquisição de Materiais de Enfermagem e Médico Hospitalar da Atenção Básica e da Média e Alta Complexidade, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema de Saúde da rede local, conforme Termo de Referência e Planilha Orçamentária, neste Município.

A empresa inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). .....portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº.....

DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data .

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Empresa licitante – CNPJ

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso do Representante Legal/procurador

\_\_\_\_\_  
cargo/assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
COLÔMBIA-SP**  
**52.381.720/0001-48**



(papel timbrado da empresa)

**ANEXO – VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI FATO IMPEDITIVO**

**À PREFEITUA MUNICIPAL DE COLOMBIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2023**  
**Processo Administrativo nº 82/2023**

**OBJETO:** aquisição de Materiais de Enfermagem e Médico Hospitalar da Atenção Básica e da Média e Alta Complexidade, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema de Saúde da rede local, conforme Termo de Referência e Planilha Orçamentária, neste Município.

A empresa ....., com sede na  
....., nº ....., CNPJ n.  
....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a  
presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data .

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Empresa licitante – CNPJ

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso do Representante Legal/procurador

\_\_\_\_\_  
cargo/assinatura





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
COLÔMBIA-SP**  
**52.381.720/0001-48**



(papel timbrado da licitante)

**ANEXO – VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DEMICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**À PREFEITUA MUNICIPAL DE COLOMBIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2023**  
**Processo Administrativo nº 82/2023**

**OBJETO:** aquisição de Materiais de Enfermagem e Médico Hospitalar da Atenção Básica e da Média e Alta Complexidade, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema de Saúde da rede local, conforme Termo de Referência e Planilha Orçamentária, neste Município.

Pelo presente instrumento, a empresa..... (nome) , CNPJ nº.....  
, com sede na .....(rua, avenida) , nº. ...., neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar n. 123/06.

Declaro ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data .

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Empresa licitante – CNPJ

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso do Representante Legal/procurador

\_\_\_\_\_  
cargo/assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
COLÔMBIA-SP**  
**52.381.720/0001-48**



(papel timbrado da licitante)

**ANEXO – VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM RELAÇÃO À PM.COLOMBIA**

**À PREFEITUA MUNICIPAL DE COLOMBIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2023**  
**Processo Administrativo nº 82/2023**

**OBJETO:** aquisição de Materiais de Enfermagem e Médico Hospitalar da Atenção Básica e da Média e Alta Complexidade, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema de Saúde da rede local, conforme Termo de Referência e Planilha Orçamentária, neste Município.

A empresa.....CNPJ/MF n. ...., com sede na....., por seu representante legal, DECLARA, para fins de direito e sob as penas da lei, que não é cadastrada e não está em débito com a Fazenda do Município de Colômbia.

Local e data .

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Empresa licitante – CNPJ

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso do Representante Legal/procurador

\_\_\_\_\_  
cargo/assinatura

**OBS: Apresentar esta declaração acompanhada da prova de regularidade fiscal com a fazenda municipal do município que esta cadastrado.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
COLÔMBIA-SP**  
**52.381.720/0001-48**



**ANEXO IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2023**

O MUNICÍPIO DE COLÔMBIA, inscrito no CNPJ sob nº 52.381.720/0001-48, sediada à Rua Antônio Prado, 1161, centro, em Colômbia/SP, neste instrumento representada pela Gestora da Ata de Registro de Preços, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, neste instrumento representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem: bem como pelo edital que o regulou, conforme o PROCESSO Nº 82/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023 para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição de Materiais de Enfermagem e Médico Hospitalar da Atenção Básica e da Média e Alta Complexidade, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema de Saúde da rede local, conforme Termo de Referência e Planilha Orçamentária, neste Município.

ITEM	QTDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS:**

1.1. O Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. Podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

1.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, conforme a solicitação do requisitante competente. A contar da solicitação os materiais/produtos deverão ser entregues em **até 07 (sete) dias**.

1.3. Ficarão a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

1.4. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do registro geral (RG), do servidor da contratante responsável pelo recebimento.

1.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

15.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação.

1.5.1.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.5.2. Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, a contratante poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação.

1.5.2.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

2.1. Conforme serviços executados, a DETENTORA encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico [saude@colombia.sp.gov.br](mailto:saude@colombia.sp.gov.br), a qual será conferida e assinada pelo fiscal da ata e pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto prestado e sua quantidade; os números do pregão, da ata de registro de preços e do empenho orçamentário correspondentes ao serviço; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

2.2.1. A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da DETENTORA.

2.2.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos, posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.



2.2.3. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da DETENTORA, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

2.2.4. Junto às notas fiscais, a DETENTORA apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no serviço do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. O compromisso do serviço só estará caracterizado mediante recebimento, pela DETENTORA, da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde

3.3. A DETENTORA da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Compra emitidas até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

3.4. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços obriga-se a substituir e refazer, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

3.5. Visando evitar danos pessoais ou materiais a população, bem com à imagem geral da administração pública, todos os locais onde estejam sendo executados os serviços de roçagem devem ser protegidos com equipamento específico (tela de proteção) para o caso. Eventuais incidentes são de inteira responsabilidade da DETENTORA.

3.7. Os locais de realização da entrega dos produtos, bem como os quantitativos, serão indicados em ordem de compra a ser entregue a DETENTORA juntamente com o empenho.

3.8. A partir da data do recebimento da ordem de compra a detentora terá o prazo de entrega dos bens é de **até 07 (sete) dias**, contados da assinatura do contrato ou de seu respectivo instrumento substitutivo, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Hospital Municipal “Julio Rodrigues de Paula”, sito a Rua Antonio Prado, n. 807, Centro, Colômbia/SP.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO:**

4.1. É incabível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro nas atas de registro de preços, cabendo apenas o cancelamento do preço registrado, condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelas fornecedoras da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, em requerimento apresentado obrigatoriamente após a expiração do prazo de validade das propostas fixado no instrumento convocatório e antes da convocação para assinatura dos contratos, ou início dos fornecimentos nos casos de utilização facultativa de instrumentos contratuais.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:**

5.1. Entregar/prestar os materiais/produtos parceladamente no decorrer **de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos conforme a solicitação do Requisitante competente, em **até 07 (sete) dias**.

5.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Colômbia-SP;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
COLÔMBIA-SP**  
**52.381.720/0001-48**



5.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Colômbia-SP ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

**CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:**

6.1. Utilizar-se dos materiais/produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade; PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBIA-SP, RUA ANTONIO PRADO, Nº 1161, CENTRO, TELEFONE: (17) 3335-8500, CEP 14795-000 - ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ Nº 52.381.720/0001-48.

6.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital; Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2023 e dotações semelhantes para o exercício subsequente.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

8.1. O presente instrumento é regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PROCESSO Nº 81/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:**

9.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca do Município de Barretos -SP, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

COLOMBIA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Prefeitura Municipal de Colômbia-SP

EMPRESA DETENTORA DA ATA

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
COLÔMBIA-SP**  
**52.381.720/0001-48**



**ANEXO – X MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 000/2023**

**PROCESSO nº 000/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 000/2023**

Pelo presente instrumento as partes abaixo-assinadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE COLÔMBIA**, inscrito no CNPJ sob nº 52.381.720/0001-48, com sede na Rua Antônio Prado, 1161, centro, em Colômbia/SP, neste ato representado pelo Prefeito JULIO CESAR DOS SANTOS, brasileiro, casado, RG. nº. XXXXXXXXXXXXX e CPF. Nº. XXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e de outro, ....., inscrita no CNPJ ....., localizada no endereço, neste ato representada por seu representante legal, ....., (qualificação completa), residente e domiciliado no endereço: ....., denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato, decorrente do pregão eletrônico nº ....., processo....., e em conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de Materiais de Enfermagem e Médico Hospitalar da Atenção Básica e da Média e Alta Complexidade, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema de Saúde da rede local, conforme Termo de Referência e Planilha Orçamentária, neste Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício de 2023, as necessárias dotações orçamentárias.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Conforme serviços executados, a DETENTORA encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico [saude@colombia.sp.gov.br](mailto:saude@colombia.sp.gov.br), a qual será conferida e assinada pelo fiscal da ata e pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de referência.

3.2. Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto prestado e sua quantidade; os números do pregão, da ata de registro de preços e do empenho orçamentário correspondentes ao serviço; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

3.2.1. A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da DETENTORA.

3.2.2. O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias, posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

3.2.3. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da DETENTORA, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

3.2.4. Junto às notas fiscais, a DETENTORA apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no serviço do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme itens abaixo discriminados na ordem de compra.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados, mediante crédito no Banco nº. \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), Agência Bancária nº. \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), na Conta Corrente nº. \_\_\_\_\_ de titularidade da(s) empresa(s) vencedora(s). Para todos os fins, o recibo de depósito será considerado como prova de quitação.

5.2. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura.

**CLAUSULA SEXTA: EXECUÇÃO**

6.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

6.2. O compromisso do serviço só estará caracterizado mediante recebimento, pela DETENTORA, da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. A DETENTORA da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Compras emitidas até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

6.4. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços obriga-se a substituir e refazer, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.5. Visando evitar danos pessoais ou materiais a população, bem com à imagem geral da administração pública, todos os locais onde estejam sendo executados os serviços de roçagem devem ser protegidos com equipamento específico (tela de proteção) para o caso. Eventuais incidentes são de inteira responsabilidade da DETENTORA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
COLÔMBIA-SP**  
**52.381.720/0001-48**



- 6.6. Os serviços serão executados pela DETENTORA, através de ordens de serviços específicas encaminhadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR através da Superintendência de Obras.
- 6.7. Os locais de realização dos serviços, bem como os quantitativos, serão indicados em ordem de serviço a ser entregue a DETENTORA juntamente com o empenho.
- 6.8. A partir da data do recebimento da ordem de serviços a detentora terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para iniciar os serviços, e o prazo para a realização dos serviços será de **até 07 (sete) dias.**

**CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

7.1. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme o art. 73 da Lei n. 8.666/93, pela Responsável designado para tanto.

7.1.1. Havendo rejeição do produto, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações.

**CLAUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1. DE \_\_/\_\_/\_\_\_\_ ATÉ \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado a critério da Secretária Municipal de Saúde.

**CLAUSULA NONA: DA ASSINATURA DO CONTRATO**

9.1. Com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 em seu artigo 40, Inciso II, alterações atualizadas, demais leis aplicáveis o prazo para o(s) licitante(s) vencedor (es) assinarem o(s) contrato(s) será (ão) de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Colômbia. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério de Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Colômbia pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarmos quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 19 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

10.1.1. Multa de 20% (vinte por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega do materiais/produto, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega de materiais/produto, limitados à 30 (trinta) dias.

10.1.2. Multa de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso, ou por descumprimento total ou parcial do contrato.

10.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

10.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

10.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**

11.1. No prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato pela imprensa, na forma da Lei.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDO: DO FORO**

12.1. Fica eleito o Fórum da Comarca de Barretos, para dirimir quaisquer dúvidas do presente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Colômbia/SP, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG.

Nome:

RG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
COLÔMBIA-SP**  
**52.381.720/0001-48**



**ANEXO – X**  
**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBIA

CONTRATADA:

OBJETO: .....

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
COLÔMBIA-SP**  
**52.381.720/0001-48**



**Pelo Gestor:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



## ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. IDENTIFICAÇÃO:

Aquisição de materiais de enfermagem, médicos e hospitalares para abastecimento da Rede Municipal de Saúde.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

Considerando a responsabilidade da Secretaria de Saúde de prover a Rede Municipal de Saúde com materiais de enfermagem, médicos e hospitalares para atendimento a população em qualquer situação de emergência, necessitando da aquisição desses materiais devido a falta em nossos estoques, para iniciar ou dar continuidade a tratamentos de saúde de usuários SUS enfermos ou não, no sentido de assegurar o que se prescreve na Constituição Federal.

#### 3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Sugere-se Ata de Registro de Preços, porém, se considerar pareceres e definição dos Departamentos Jurídico e de Licitações.

#### 4. FISCAL DO CONTRATO

Olivaldo Lopes de Oliveira

#### 5. PREÇOS

Valor total estimado em R\$ 950.184,40 (Novecentos e Cinquenta Mil, Cento Oitenta Quatro Reais e Quarenta Centavos) conforme planilhas orçamentarias elaboradas pelo setor competente.

#### 6. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS MATERIAIS/MEDICAMENTOS

Expressos nas planilhas inclusas a solicitação, elaborados pelo setor competente, devendo os materiais estarem em conformidade com as descrições detalhadas.



## **7. DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTO**

Subdivididos e detalhados em planilhas que seguem juntadas como parte integrante obrigatório deste.

## **8. PRAZO DE ENTREGA**

A entrega dos materiais deverá ser após formalização de contrato e o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante a Contratada, esta Autorização de Entrega será parcial, considerando prazo de validade e a necessidade dos materiais, bem como a capacidade de armazenamento no dispensário da Unidade Mista de Saúde (Hospital Municipal), sito a Rua Antônio Prado nº 807, centro em Colômbia/SP.

Quando da solicitação de entrega emitida pela Contratante, a Contratada deverá fazer a entrega nas quantidades solicitadas.

## **9. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente assinada por um servidor que fará a conferência dos mesmos.

## **10. OUTROS**

Outras cláusulas poderão ser inclusas quando da formalização de contrato pelo Departamento Jurídico e Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, baseados na experiência e legislações que regem o assunto.

Colômbia, 10 de julho de 2.023



**Adileu Storti**  
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PLANILHA MATERIAL DE ENFERMAGEM, MÉDICO E HOSPITALAR (GLOBAL)

IT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UND	UNIT RS	TOTAL RS
001	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	350	PCTE	6,00	2.100,00
002	ADAPTIC 7.6 CM X 7.6 CM	30	CX/36	358,00	10.740,00
003	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4MM	100	CX/100	92,00	9.200,00
004	AGULHA DESC. 13 X 4,5	400	CX/100	11,00	4.400,00
005	AGULHA DESC. 20 X 0,55	400	CX/100	11,00	4.400,00
006	AGULHA DESC. 25X7	500	CX/100	11,00	5.500,00
007	AGULHA DESC. 25X8	500	CX/100	11,00	5.500,00
008	AGULHA DESC. 30X7	500	CX/100	11,00	5.500,00
009	AGULHA DESC. 30X8	500	CX/100	11,00	5.500,00
010	AGULHA DESC. 40X12	1000	CX/100	11,00	11.000,00
011	AGULHA P/ RAQUI ANESTESIA 25GX3 1/2"	150	UNID	31,33	4.699,50
012	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRS	200	RL	14,67	2.934,00
013	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CMX 1,00 M	50	DZ	13,67	683,50
014	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE BICO RETO 250 ML	100	UND	3,67	367,00
015	APARELHO PRESSÃO COM BRAÇADEIRA DE METAL ADULTO	40	UND	113,33	4.533,20
016	ATADURA DE CREPE 15 CM X 4,5 M ESTICADA	800	DZ	10,67	8.536,00
017	ATADURA DE CREPE 20 CM X 4,5 M ESTICADA	800	DZ	14,73	11.784,00
018	ATADURA DE CREPE 8 CM	800	DZ	8,67	6.936,00
019	ATADURA GESSADA RÁPIDA 15 CM X 3 M	5	CX	88,67	443,35
020	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA TNT 40GR	8000	UND	2,80	22.400,00
021	CAMPO OPERATÓRIO 23X25	60	PCT	41,67	2.500,20
022	CAMPO OPERATÓRIO 45X50	200	PCT	59,67	11.934,00
023	CANULA DE GUEDELL PLÁSTICA Nº 1	20	UND	6,33	126,60
024	CANULA DE GUEDELL PLÁSTICA Nº 2	20	UND	6,33	126,60
025	CANULA DE GUEDELL PLÁSTICA Nº 3	20	UND	6,33	126,60
026	CANULA DE GUEDELL PLÁSTICA Nº 4	20	UND	6,33	126,60
027	CANULA DE GUEDELL PLÁSTICA Nº 5	20	UND	6,33	126,60
028	CANULA DE GUEDELL PLÁSTICA Nº 6	20	UND	6,33	126,60
029	CATETER INTRAVENOSO 14 G	300	UND	1,17	351,00
030	CATETER INTRAVENOSO 16 G	300	UND	1,17	351,00
031	CATETER INTRAVENOSO 18 G	300	UND	1,17	351,00
032	CATETER INTRAVENOSO 20 G	3000	UND	1,17	3.510,00
033	CATETER INTRAVENOSO 22 G	3000	UND	1,17	3.510,00
034	CATETER INTRAVENOSO 24 G	3000	UND	1,17	3.510,00
035	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS C/ EXTENSÃO	600	UND	1,17	702,00
036	CINTOS DE SEGURANÇA PARA PRANCHA LONGA	20	JOGOS	44,33	886,60
037	COLAR CERVICAL G	100	UND	15,33	1.533,00
038	COLAR CERVICAL P	50	UND	15,00	750,00
039	COLAR CERVICAL M	100	UND	15,00	1.500,00
040	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORCORTANTES 13 LTS	2000	UND	6,67	13.340,00
041	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	600	UND	5,33	3.198,00
042	COLETOR DE URINA UNIVERSAL 80 ML	1000	UND	0,80	800,00
043	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 - 9 FIOS PCT.	1000	PCT	21,33	21.330,00
044	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 11 FIOS EST. CX. C/400 UNDS	200	CX	272,67	54.534,00
045	CURATIVO DE CARVAÕ ATIVADO COM PRATA 6,5 CM X 9,5 CM	100	UND	41,00	4.100,00
046	CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL DIMENSÃO: 10 CM X 15 CM	200	UND	2,92	584,00
047	DESINCROSTANTE PÓ	10	KL	44,33	443,30
048	DRENO DE PENROSE C/ GAZE Nº 1 ESTERIL	50	UND	3,00	150,00
049	DRENO DE PENROSE C/ GAZE Nº 2 ESTERIL	50	UND	3,00	150,00
050	DRENO DE PENROSE C/ GAZE Nº 3 ESTERIL	50	UND	3,00	150,00
051	ELETRODO P/ ELETROCARD. DESC.	2000	PC/50	15,71	31.420,00
052	EQUIPO MACRO GOTAS C / FLASH BALL	8000	UND	1,87	14.960,00
053	EQUIPO MICRO GOTAS C / FLASH BALL	1000	UND	2,67	2.670,00
054	EQUIPO MULTI VIA C/ CLAMP (2 VIAS)	2500	UND	3,20	8.000,00
055	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12	200	UND	18,67	3.734,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



056	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE	100	UND	4,00	400,00
057	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL	500	PC	44,00	22.000,00
058	ESCOVA P/ ASSEPSIA C/ GLICONATO DE CLOREXIDINA 2%	3000	UND	3,53	10.590,00
059	ESPARADRAPO 10X4,5	1500	RL	13,33	19.995,00
060	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100	100	PCT	8,00	800,00
061	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL M	1000	UND	1,99	1.990,00
062	FILTRO E UMIDIFICADOR RESP BACT / VIRAL ADUTO	100	UND	27,33	2.733,00
063	FILTRO E UMIDIFICADOR RESP BACT / VIRAL INF	50	UND	27,33	1.366,50
064	FILME PARA RAIOS - X - 13 X 18	10	CXA	173,33	1.733,30
065	FILME PARA RAIOS - X - 18 X 24	10	CXA	221,33	2.213,30
066	FILME PARA RAIOS - X - 24 X 30	10	CXA	313,33	3.133,30
067	FILME PARA RAIOS - X - 30 X 40	10	CXA	360,00	3.600,00
068	FILME PARA RAIOS - X - 35 X 35	10	CXA	496,33	4.963,30
069	FILME PARA RAIOS - X - 35 X 43	10	CXA	640,00	6.400,00
070	FIO SUTURA NYLON "2-0"C/AG 03 CM	30	CX/24	48,33	1.449,90
071	FIO SUTURA NYLON "0"C/AG 03 CM	30	CX/24	48,33	1.449,90
072	FIO SUTURA NYLON "3-0"C/AG 02 CM	30	CX/24	48,33	1.449,90
073	FIO SUTURA NYLON "4-0"C/AG 02 CM	30	CX/24	48,33	1.449,90
074	FIO SUTURA NYLON " 5-0"C/AG 02 CM	30	CX/24	48,33	1.449,90
075	FIO SUTURA ALGODÃO COR PRETO "0" S/ AGULHA	6	CX/24	51,67	310,02
076	FIO SUTURA CATGUT CROMADO"0"C/AG 5 CM	6	CX/24	109,67	658,02
077	FIO SUTURA CATGUT CROMADO"4 - 0 C/AG 03 CM	10	CX/24	109,67	1.096,70
078	FIO SUTURA CATGUT CROMADO"5 - 0 C/AG 03 CM	6	CX/24	109,67	658,02
079	FIO SUTURA CATGUT CROMADO"1-0 S/AG	6	CX/25	109,67	658,02
080	FIO SUTURA CATGUT CROMADO"1-0"C/AG 05 CM	6	CX/24	109,67	658,02
081	FIO SUTURA CATGUT CROMADO"2-0"C/AG 04 CM	6	CX/24	109,67	658,02
082	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES "5-0 "C/ AG 03CM	6	CX/24	109,67	658,02
083	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES "2-0"C/ AG 04CM	6	CX/24	109,67	658,02
084	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES "3-0"C/ AG 03CM	6	CX/24	109,67	658,02
085	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES "4-0"C/ AG 03CM	6	CX/24	109,67	658,02
086	FITA AUTO CLAVE	500	RL	5,26	2.630,00
087	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16x50	1500	RL	4,67	7.005,00
088	FITA MICROPORE 50MM X 10M	1500	RL	6,47	9.705,00
089	FIXADOR GALÃO	20	GALS	325,00	6.500,00
090	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL	200	UNID	27,67	5.534,00
091	FRALDA GERIÁTRICA "G"	2000	PCT/8	16,67	33.340,00
092	STRETCH TOURNIQUET	50	CX/25	50,67	2.533,50
093	GEL P/ULTRASSOM GALÃO 5 LITROS	20	GAL.	21,33	426,60
094	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA PARA PRANCHA	15	PAR	166,00	2.490,00
095	KIT SISTEMA DRENAGEM DE TORAX 2 LITROS	10	PEÇA	79,33	793,30
096	LÂMINA DE BISTURI Nº12-C/ 100	20	CX/100	31,67	633,40
097	LÂMINA DE BISTURI Nº15-C/ 100	20	CX/100	31,67	633,40
098	LÂMINA DE BISTURI Nº20-C/ 100	20	CX/100	31,67	633,40
099	LÂMINA DE BISTURI Nº21-C/ 100	20	CX/100	31,67	633,40
100	LÂMINA DE BISTURI Nº22-C/ 100	20	CX/100	31,67	633,40
101	LÂMINA P/ MICROSCOPIA 26X76 MM	500	CX/50	15,67	7.835,00
102	LANCETAS	1000	CX/100	8,67	8.670,00
103	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL 6,5	600	PAR	1,97	1.182,00
104	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL 7,5	2000	PAR	1,97	3.940,00
105	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL 8,0	2000	PAR	1,97	3.940,00
106	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL 8,5	500	PAR	1,97	985,00
107	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL 7,0	2000	PAR	1,97	3.940,00
108	LUVA P/ PROCEDIMENTO "EP"	400	CX/100	24,33	9.732,00
109	LUVA P/ PROCEDIMENTO "M"	600	CX/100	24,33	14.598,00
110	LUVA P/ PROCEDIMENTO "P"	600	CX/100	24,33	14.598,00
111	MALHA TUBULAR 08X25	20	RL	18,00	360,00
112	MALHA TUBULAR 12X25	20	RL	19,67	393,40
113	MALHA TUBULAR 15X25	20	RL	20,67	413,40
114	MASCARA ALTA CONC. O2 ALONGADA INFANTIL	60	UND	31,00	1.860,00
115	MASCARA ALTA CONC. O2 ALONGADA ADULTO	150	UND	31,00	4.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



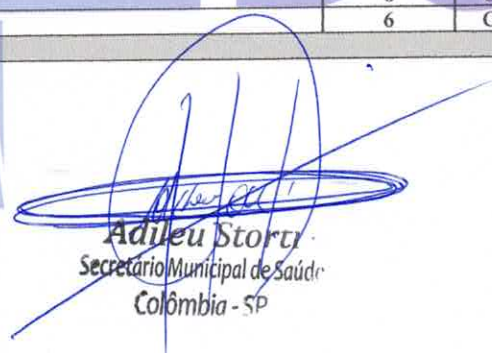
116	MASCARA DE OXIGÊNIO VENTURI ADULTO	100	UND	40,00	4.000,00
117	MASCARA DE OXIGÊNIO VENTURI INFANTIL	60	UND	40,00	2.400,00
118	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL COMPRETA	150	UND	20,00	3.000,00
119	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO COMPRETA	200	UND	20,00	4.000,00
120	MASCARA CIRURGICA TRIPLA C/ ELASTICO CX/50	4000	CX/50	7,63	30.520,00
121	MACACAO DE PROTEÇÃO 100% IMPERMEAVEL MANGA LONGA(POLIPROPILENO) TAMANHO G	200	UND	20,63	4.126,00
122	MASCARA PROTEÇÃO N95	10000	UNID	4,07	40.700,00
123	OCULOS PROTEÇÃO	100	UND	17,83	1.783,00
124	PAPE LENÇOL 70 CM X 50 M	3000	RL	9,00	27.000,00
125	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 40X40	150	CX/500	154,33	23.149,50
126	PRENDEDOR UMBILICAL (CLAMP)	200	UND	3,60	720,00
127	PRO PE DESCARTAVEL	3000	UND	0,32	960,00
128	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO	150	UND	3,33	499,50
129	REVELADOR GALÃO	20	GALS	293,00	5.860,00
130	SCALP N° 19	1000	UND	0,28	280,00
131	SCALP N° 21	15000	UND	0,28	4.200,00
132	SCALP N° 23	15000	UND	0,28	4.200,00
133	SCALP N° 27	1000	UND	0,28	280,00
134	SCALP N°25	1000	UND	0,28	280,00
135	SERINGA DESC. 1 ML. C/ AG 12,7 x 0,33 ULTRA FINE	20000	UND	0,30	6.000,00
136	SERINGA DESC. 10 ML	25000	UND	0,52	13.000,00
137	SERINGA DESC. 20 ML	25000	UND	0,62	15.500,00
138	SERINGA DESC. 3 ML	10000	UND	0,21	2.100,00
139	SERINGA DESC. 5 ML	25000	UND	0,31	7.750,00
140	SONDA MASCARA LARINGEA PVC DESCARTAVEL N° 3	30	UND	54,33	1.629,90
141	SONDA MASCARA LARINGEA PVC DESCARTAVEL N° 4	30	UND	54,33	1.629,90
142	SONDA MASCARA LARINGEA PVC DESCARTAVEL N° 5	30	UND	54,33	1.629,90
143	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VALVULA N° 12	100	UND	3,20	320,00
144	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VALVULA N°06	70	UND	3,20	224,00
145	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VALVULA N°08	100	UND	3,20	320,00
146	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VALVULA N°10	100	UND	3,20	320,00
147	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VALVULA N°14	300	UND	3,87	1.161,00
148	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VALVULA N° 16	300	UND	3,87	1.161,00
149	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VALVULA N° 18	300	UND	3,87	1.161,00
150	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL ESTÉRIL N° 12	150	UND	20,00	3.000,00
151	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N°16	150	UND	8,33	1.249,50
152	SONDA DE FOLEY N°20	300	UND	5,40	1.620,00
153	SONDA DE FOLEY N°18	300	UND	5,40	1.620,00
154	SONDA DE FOLEY N° 12	150	UND	5,40	810,00
155	SONDA DE FOLEY N° 14	200	UND	5,40	1.080,00
156	SONDA DE FOLEY N° 16	300	UND	5,40	1.620,00
157	SONDA NASOGATRICA N° 08	100	UND	3,03	303,00
158	SONDA NASOGATRICA N° 10	100	UND	3,03	303,00
159	SONDA NASOGATRICA N° 14	100	UND	3,03	303,00
160	SONDA NASOGATRICA N° 16	100	UND	3,03	303,00
161	SONDA NASOGATRICA N° 18	100	UND	3,03	303,00
162	SONDA NASOGATRICA N° 20	100	UND	3,33	333,00
163	SONDA P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL N° 3,0	20	UND	6,17	123,40
164	SONDA P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL N° 3,5	20	UND	6,17	123,40
165	SONDA P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL N° 4,0	20	UND	6,17	123,40
166	SONDA P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL N° 4,5	20	UND	6,17	123,40
167	SONDA P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL N° 5,0	20	UND	6,17	123,40
168	SONDA P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL N° 5,5	20	UND	6,17	123,40
169	SONDA P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL N° 6,0	20	UND	6,17	123,40
170	SONDA P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL N° 6,5	20	UND	6,17	123,40
171	SONDA P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL N° 7,0	60	UND	6,17	370,20
172	SONDA P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL N° 7,5	60	UND	6,17	370,20
173	SONDA P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL N° 8,0	60	UND	6,17	370,20
174	SONDA P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL N° 8,5	40	UND	6,17	246,80
175	SONDA RETAL N° 10	100	UND	2,03	203,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



176	SONDA RETAL Nº 12	100	UND	2,03	203,00
177	SONDA RETAL Nº 14	100	UND	2,03	203,00
178	SONDA RETAL Nº 16	100	UND	2,03	203,00
179	SONDA RETAL Nº 18	100	UND	2,03	203,00
180	SONDA RETAL Nº 8	100	UND	2,03	203,00
181	SONDA URETRAL Nº 10	200	UND	0,97	194,00
182	SONDA URETRAL Nº 12	1000	UND	0,97	970,00
183	SONDA URETRAL Nº 14	1000	UND	0,97	970,00
184	SONDA URETRAL Nº 16	300	UND	0,97	291,00
185	SONDA URETRAL Nº 4	60	UND	0,97	58,20
186	SONDA URETRAL Nº 6	60	UND	0,97	58,20
187	SONDA URETRAL Nº 8	60	UND	0,97	58,20
188	TALA - 1.22 X 14 AMARELA	150	UND	18,67	2.800,50
189	TALA - 30 X 8 - LILÁS	150	UND	19,00	2.850,00
190	TALA - 53 X 8 - AZUL	150	UND	19,33	2.899,50
191	TALA - 63 X 9 - LARANJA	150	UND	20,00	3.000,00
192	TALA - 86 X 10 - VERDE	150	UND	20,67	3.100,50
193	TALA METÁLICA 16 CM X 18 MM	15	DZC/12	17,00	255,00
194	TALA METÁLICA 16 CM X 25 MM	15	DZC/12	18,67	280,05
195	TALA METÁLICA 12 CM X 18 MM	15	DZC/12	17,33	259,95
196	TALA METÁLICA 12 CM X 25 MM	15	DZC/12	18,67	280,05
197	TEST INDI BIOLÓGICO P/AUTOCLAVE CX C/10 TEST SP 20	100	CX/10	40,00	4.000,00
198	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	100	CX	15,33	1.533,00
199	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA	150	PEÇA	134,67	20.200,50
	TIRAS DE TESTE DE GLICOSE COM FORNECIMENTO DE 80				
200	MEDIDORES	2000	CX/50	48,00	96.000,00
201	TOUCA DESC. TURBANTE 20 GR VERDE OU BRANCA	4000	UND	0,26	1.040,00
202	TUBO A VACO 10 ML C/100 (VERMELHO)	10	PCT	71,67	716,70
203	TUBO A VACO 4 ML C/100 (ROCHA)	10	PCT	71,67	716,70
204	VICRIL " 3-0 C/ AG 03 CM	6	CX/36	533,00	3.198,00
205	VICRIL "0" C/ AG 03 CM	6	CX/36	533,00	3.198,00
206	VICRIL "1-0" C/ AG 03 CM	6	CX/36	533,00	3.198,00
207	VICRIL "2-0" C/ AG 03 CM	6	CX/36	533,00	3.198,00
<b>TOTAL</b>					<b>950.184,40</b>

  
Adileu Storty  
Secretário Municipal de Saúde  
Colômbia - SP